



**Câmara Municipal de Loulé**



**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE**  
**LOTEAMENTO N.º 5/2000**

Nos termos do artigo 74.º e do n.º 5 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento n.º 5/2000, em nome de **LUSOTUR – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, S.A.**, requerido por **YELLOWRIVER, LDA**, NIPC 513 894 527, com sede na Rua dos EUA, Lote 3.7B/1 em Vilamoura, freguesia de Quarteira, 8125-495, concelho de Loulé, que titula o **licenciamento da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 5/2000, emitido em vinte e sete de outubro de dois mil e aditamentos emitidos em dezassete de dezembro de dois mil e quatro e em um de março de dois mil e sete, relativo à Zona 2 do IPP 3 (Lotes G1 e G2)**, que incide sobre os prédios sitos em Vilamoura, da Freguesia de Quarteira, descritos na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número oito mil duzentos e três, barra, dois mil, onze, zero três, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número onze mil seiscentos e trinta e cinco, número oito mil duzentos e quatro, barra, dois mil, onze, zero três, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número onze mil seiscentos e trinta e seis, da respetiva freguesia.

A alteração à operação de loteamento foi aprovada por deliberação camarária de dezanove de abril de dois mil e dezassete.

A alteração à operação de loteamento respeita o disposto no Plano de Urbanização de Vilamoura – 2.ª Fase, apresenta, de acordo com a “Planta de Síntese e Áreas de Cedência” que constitui o **anexo I**, as seguintes características:

Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração nas áreas totais de implantação e de construção, não existe alteração no número de lotes, no número de fogos e nas suas finalidades. A alteração recai sobre os Lotes G1 e G2, conforme quadro seguinte:



**Câmara Municipal de Loulé**

Lotes	Área dos Lotes (m <sup>2</sup> )	Área de Implantação (m <sup>2</sup> )	Área de Construção (m <sup>2</sup> )	Volume de Construção (m <sup>3</sup> )	N.º Máximo de Pisos (a)	Finalidade
G1	878	470	470	2679	1	Garagens
G2	1.200	640	640	3648	1	

-----*(a) O n.º de pisos indicado é acima da cota de soleira, estando previstas caves para estacionamentos e arrumos.*-----

-----A alteração à operação de loteamento compreende:-----

-----A alteração do volume de construção do lote G1 de 1528 m<sup>3</sup> para 2679 m<sup>3</sup> e do lote G2 de 2080 m<sup>3</sup> para 3648 m<sup>3</sup>.-----

-----O controlo prévio/sucessivo das operações urbanísticas fica ainda condicionado ao estabelecido no “Regulamento do Loteamento”, que constitui o **anexo II**.-----

-----Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.-----

-----Loulé, 13 de dezembro de 2017-----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**:-----

Pagas as taxas pelas Guias n.º 15982/2017 e n.º 15983/2017, em 24/10/2017-----

O Chefe de Divisão, **CARLOS MANUEL FURTADO DE MELO DAS NEVES**:-----